

RESOLUÇÃO Nº 01, de 30 de março de 2016.

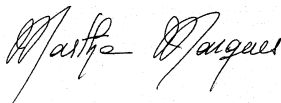
Fixa normas para Elaboração e Apresentação dos Trabalhos de Conclusão do Curso de Graduação em Pedagogia do INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA DE SION.

A Diretora do INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA DE SION, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da instituição, resolve:

Art. 1º - Aprovar as Normas para Elaboração e Apresentação dos Trabalhos de Conclusão do Curso de Graduação em Pedagogia INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA DE SION, para a(s) disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) as quais passam a fazer parte desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de março de 2016.



MARTHA MARQUES
Diretora Geral

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA

CAPÍTULO I

DO CONCEITO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Graduação em Pedagogia do INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA DE SION é uma atividade de síntese, de desenvolvimento e aplicação de metodologias de pesquisa e de elaboração e análise de resultados através de um trabalho final. A partir de sua execução, o aluno demonstra capacidade de aplicação das competências e das habilidades previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 2º O TCC possui os seguintes objetivos gerais:

- I – desenvolver a capacidade científica, crítico-reflexiva e criativa do aluno, articulada ao seu processo formativo;
- II – aprofundar o conhecimento na área educacional;
- III – aprimorar a capacidade de interpretação e de análise crítica na área da Pedagogia;
- IV – desenvolver habilidades de pesquisa a partir de um tema escolhido;
- V – promover a consulta de bibliografia especializada e atualizada.

CAPÍTULO II

DAS CARACTERÍSTICAS

Art. 3º O TCC consiste em uma pesquisa orientada, relatada sob a forma de uma monografia elaborada individualmente ou em dupla. Podem ser abordadas no TCC diferentes temáticas, desenvolvidas em diversas áreas do conhecimento, desde que estejam relacionadas à formação e prática docentes e à gestão escolar, voltadas para a Educação Infantil e para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental. Ainda, temáticas que se refiram aos serviços e ao apoio escolar em outros setores, desde que neles sejam previstos conhecimentos pedagógicos.

Art. 4º O TCC é uma atividade acadêmica obrigatória, estabelecida no Projeto Pedagógico do curso de Licenciatura em Pedagogia, a ser desenvolvida individualmente ou em dupla, cuja quantidade de membros será definida, semestralmente, pela Coordenação do curso.

Parágrafo Único: Para os casos de TCC desenvolvido em dupla e de haver desistência de um dos componentes, obrigatoriamente, o aluno desistente deverá desligar-se do tema e do trabalho já produzidos. Sendo de direito que o outro componente da dupla, vinculado à disciplina, prossiga o TCC e usufrua das atividades e resultados até então realizados. O aluno desistente, em caso de retorno à Instituição ou à disciplina, deverá propor novo tema e novo projeto.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 5º **A estrutura organizacional** do TCC de Pedagogia é composta:

- I – pela coordenação do TCC;
- II – pelos professores orientadores de TCC;
- III – pelos professores avaliadores da banca examinadora;
- IV – pelos alunos matriculados na disciplina do TCC, em conformidade com a estrutura curricular do curso.

Seção I

Da Coordenação do TCC

Art. 6º A Coordenação do TCC será designada pelo Coordenador do Curso de Licenciatura em Pedagogia e terá as seguintes atribuições:

- I – gerenciar todas as atividades do projeto de pesquisa e do TCC;
- II – informar ao aluno as normas e o regulamento do TCC;
- III – orientar e prestar todo e qualquer esclarecimento aos alunos e orientadores;
- IV – designar orientadores, aos alunos, de acordo com a disponibilidade, a adequação temática ou à linha de pesquisa;
- V – substituir o professor orientador quando preciso;
- VI – designar os componentes da Banca Examinadora, respeitando, ao máximo possível, a afinidade dos professores com a área de conhecimento;
- VII – realizar reuniões periódicas com os professores orientadores para discutir e acompanhar o desenvolvimento das pesquisas;
- VIII – apresentar à Coordenação do Curso de Licenciatura em Pedagogia, periodicamente, os relatórios com a relação de alunos que estejam ou não cumprindo as etapas previstas para a elaboração da pesquisa, por área de conhecimento e professor orientador;
- IX – supervisionar e acompanhar o desempenho dos alunos e dos professores orientadores;
- X – postar, no Sistema Acadêmico, as notas atribuídas aos TCC's pela banca.

Seção II

Dos Professores Orientadores do TCC

Art. 7º O aluno, ou a dupla, será orientado(a) por um professor no desenvolvimento do trabalho de pesquisa. De modo geral, cabe ao professor orientador:

- I – prestar toda assistência ao aluno na elaboração do TCC;]

II – orientar o aluno na aplicação das normas técnicas gerais para a elaboração de trabalho acadêmico, definidas no Manual de TCC do curso;

III – acompanhar o programa de leitura do aluno, orientando-o sobre novas bibliografias, promovendo a aprendizagem por meio da investigação e interpretação, com o compromisso de desenvolver o raciocínio analítico e o senso crítico, de acordo com os objetivos expostos neste regimento;

IV – convocar e comparecer às reuniões com o aluno, acompanhando e orientando o desenvolvimento dos trabalhos;

V – comparecer às reuniões convocadas pela Coordenação do TCC;

VI – preencher formulários e registros necessários, conforme exposto neste regimento, e encaminhar à Coordenação do TCC quando necessário;

VII – comunicar à Coordenação do TCC ocorrências de problemas e dificuldades relativas ao processo de orientação, para que sejam tomadas providências.

Seção III

Do Aluno Orientando no TCC

Art. 8º É considerado orientando o acadêmico regularmente matriculado na disciplina do TCC, em conformidade com a estrutura curricular do curso.

Parágrafo Único: O orientando obriga-se ao cumprimento do TCC na forma deste Regulamento e do Regimento Interno do Instituto Superior de Educação Nossa Senhora de Sion.

Art. 9º São direitos do Aluno Orientando:

I – ser informado sobre as normas e o regulamento do TCC;

II – definir a temática da monografia com seu professor da disciplina preparatória para o TCC e em conformidade com as linhas de pesquisa propostas pela Coordenação do TCC;

III – ter um professor orientador com conhecimento na área temática escolhida;

IV – mudar de temática e, se for o caso, de professor orientador, apenas uma vez, no máximo até 1 (um) mês após o início da orientação, mediante avaliação e anuência do Coordenador de TCC e do Coordenador do Curso.

V – defender o TCC, podendo estar por concluir, no máximo, três disciplinas constantes da estrutura curricular do curso, em semestres anteriores à defesa.

Art. 10 São responsabilidades do Aluno Orientando:

I – preencher todos os registros necessários para o desenvolvimento do trabalho, conforme especificado neste regulamento e no Manual do TCC;

II – apresentar o Projeto de Pesquisa na data marcada pela coordenação do TCC;

III – participar de, no mínimo, quatro reuniões presenciais de orientação no semestre com o professor orientador, sob pena de reprovação;

IV – desenvolver a pesquisa com organização e assiduidade;

V – cumprir prazos de entrega definidos pelo professor-orientador;

VI – comunicar à Coordenação do TCC ocorrências de problemas, dificuldades e dúvidas relativas ao processo de orientação, para que sejam tomadas as devidas providências;

VII – elaborar e apresentar o TCC e defendê-lo publicamente perante uma Banca Examinadora.

CAPÍTULO IV DO ACOMPANHAMENTO DO TCC

Art. 11. O acompanhamento dos trabalhos será feito por meio de reuniões presenciais e virtuais, previamente agendadas entre o professor orientador e o orientando, sendo, no mínimo, quatro reuniões presenciais no semestre.

Parágrafo Único: Após cada reunião presencial de orientação, deverá ser feito um relatório simplificado dos assuntos tratados, que deverá ser assinado pelo aluno e pelo professor orientador e entregue a Coordenação do TCC.

CAPÍTULO V DA BANCA EXAMINADORA

Art. 12. A Banca Examinadora será composta pelo professor orientador, seu presidente, e por dois outros professores, podendo esta quantidade ser alterada pela Coordenação do Curso.

Art. 13. A Banca poderá contar com, no máximo, um membro convidado que não integre o quadro de docentes do ISE SION. Nessa hipótese, deverá ser feita comunicação por escrito à Coordenação do Curso, com indicação do nome e titulação do convidado, com vínculo em uma Instituição de Ensino Superior.

Parágrafo Único: A banca é soberana em suas deliberações, não cabendo recurso de nota.

CAPÍTULO VI AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DO TCC

Art. 14. Todas as notas atribuídas pela banca examinadora terão valor variando de zero a dez.

Art. 15. A atribuição das notas dar-se-á após o encerramento da etapa de arguição, obedecendo ao sistema de notas individuais por examinador, levando em consideração o texto escrito, a exposição oral e a defesa após arguição da banca examinadora.

§ 1º. Na atribuição das notas, serão utilizadas fichas de avaliação individuais, em que o professor registra suas notas para cada item a ser considerado.

§ 2º. Para aprovação, o aluno deve obter nota igual ou superior a 7 (sete), na média das notas individuais atribuídas pelos membros da banca examinadora.

Art. 16. A banca examinadora, por maioria, após a defesa oral, pode sugerir ao aluno que reformule aspectos de sua monografia.

Parágrafo Único: O prazo para apresentar as alterações sugeridas é de no máximo 30 (trinta) dias.

Art. 17. O aluno que não entregar a monografia, ou que não se apresentar para a sua defesa oral, sem motivo justificado na forma da legislação em vigor, está automaticamente reprovado na disciplina do TCC.

Art. 18. Não há recuperação da nota atribuída à monografia.

§ 1º. Se reprovado, o aluno poderá continuar com o mesmo tema de monografia e com o mesmo orientador, desde que este tenha disponibilidade e interesse.

§ 2º. Optando por mudança de tema, deve o aluno reiniciar todo o processo para elaboração do TCC, desde a elaboração do projeto de pesquisa.

§ 3º O processo de reelaboração do projeto de pesquisa e do TCC deve ser registrado na Secretaria Acadêmica, ficando o aluno obrigado a fazer matrícula no semestre.

Art. 19. Ao aluno matriculado na disciplina do TCC, cuja monografia tenha sido reprovada, é vedada uma nova defesa, qualquer que seja a alegação, no semestre da reprovação.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 Não haverá, a qualquer título ou pretexto, convalidação ou dispensa da disciplina do TCC, pelo seu caráter de componente único e obrigatório para a integralização do curso.

Art. 21 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.